

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Marina Oliveira Chagas

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
Processo Administrativo nº 2988/2019

OBJETO: Locação de equipamentos de sonorização, iluminação de palco, sonorização de linha e tendas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 79.916,24

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 17/04/2019 – 15h30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 04 de abril de 2019.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17.242/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estatuto no artigo 100, II letra 'f' Da Lei Orgânica,

RESOLVE: Designar a Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 14.306/2017, para realizar uma sindicância a fim de apurar os fatos que constam no Processo nº 12.291/2018, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 726/2006, tendo para isto o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/2019
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Quissamã torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019, referente à contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames de Mamografia Bilateral com Rastreamento em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã, realizado em 02/04/2019, às 15h30, foi considerado DESERTO, por ausência de interessados.

Quissamã (RJ), 04 de abril de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17.239/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar a servidora ROSILENE PESSANHA RODRIGUES RIBEIRO, mat. nº 1875, para responder, sem prejuízo de suas funções, como responsável técnica pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo dos Jovens – Projeto "Jovem em Ação", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 1º de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17.241/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria nº 17.234/2019 de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Quissamã em 02/04/2019, edição nº 722, a contar de 1º de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17.237/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: cancelar a suspensão do contrato de trabalho do empregado público JOEL DE SOUZA PESSANHA, Motorista, mat. nº 1474, lotado na Coordenadoria Especial de Transporte, a contar de 28 de março de 2019, de acordo com o processo nº 369/2019.

Gabinete da Prefeita, 1º de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 1- Processo nº 2292/2019.
- 2- Celebrado entre o *Município de Quissamã* E *SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO*.
- 3- Objeto: o presente instrumento tem por objetivo a conjugação de esforços dos *PARTÍCIPES*, visando a difusão e promoção do artesanato fluminense, mediante o desenvolvimento de ações que possibilitem identificar e qualificar os artesãos pelas matérias primas e técnicas utilizadas, orientando-os quanto às formas de organização e comercialização, de forma a fortalecer a cadeia produtiva artesanal, em consonância com a política de desenvolvimento social, econômico e turístico do Estado do Rio de Janeiro.
- 4- Prazo do Acordo de Cooperação: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Quissamã (RJ), 04 de Abril de 2019.

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Controladoria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
E PESCA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
Processo Administrativo nº 3090/2019**

OBJETO: A aquisição de implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.633,33

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 17/04/2019 – 09h30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 04 de abril de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO DE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - CONTRATO Nº 041/2019 - REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ/RJ.

2 - Fato gerador: Solicitação Nº 2530/2018 – Processo nº 10.880/2018 - SEMED.

3- Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa LV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.

4 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº 001/2018, conforme termo de referência.

5 - Prazo do Contrato: 03 (três) meses.

6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, após entrega do material.

7 - Valor total: R\$ 965.544,95 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Quissamã (RJ), 04 de abril de 2019.

Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 – 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017.

2 - Fato gerador: Processo nº 6742/2016, Dispensa nº 026/2016 – SEMED.

3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e CARLA FERREIRA DE MOURA.

4 – Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Barão de Vila, nº 222, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no cadastro municipal nº 41.063.0304.001, destinado ao alojamento da equipe da Coordenação de ensino da SEMED, conforme termo de referência que integra este termo aditivo.

5 – Fundamentação: Prorrogação por igual período, com fundamento no Art. 57 II c/c Art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91.

6- Prazo: 12 (doze) meses.

7 – Valor: R\$ 20.808,00 (vinte mil, oitocentos e oito reais).

Quissamã (RJ), 04 de abril de 2019.

Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS
PÚBLICOS E URBANISMO
3ª ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 005/2018
Processo Administrativo nº 3021/2018**

Em atendimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no Edital de Concorrência Pública nº 005/2018, que trata da contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos; limpeza pública; conservação e manutenção de logradouros públicos; manutenção de rede de águas pluviais; manutenção de parques e jardins:

1 – A presente licitação permanecerá adiada até o pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

2 - Foi complementado o detalhamento do objeto, constante do item 02 do Anexo I (Projeto Básico), com o termo transbordo, de forma a ficar compatível com a descrição do item 01.01 da planilha Orçamentária (Anexo IV/I). Onde se lê: “Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.” Leia-se: “Coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.”

3 - Foi excluído da composição de custo do caminhão compactador de lixo os custos referentes a pneus e recapagem, uma vez que estes valores estão incluídos no custo da locação do veículo.

4 – No item “ESTAÇÃO DE TRANSBORDO” constante do

Anexo I (Projeto Básico), **Onde se lê:** “A empresa responsável pela execução dos serviços deverá operar e implantar, se necessário, estação de transbordo, e transportar resíduos sólidos em caminhões roll-on/ roll-off, segundo as normas operacionais de transporte e meio ambiente determinada pelos órgãos competentes. A Estação de Transbordo, sendo ela nova ou já construída, deverá estar localizada no município de Quissamã e devidamente licenciada pelo INEA-RJ para operação. A empresa poderá construir uma estação de transbordo de acordo com o Item 07.01 da planilha de preços, em terreno a ser providenciado pela Prefeitura, nas dimensões mínimas especificadas sendo que, para tanto, deverá apresentar carta de intenção informando que aceita a metodologia de execução e promoverá a construção desta em até 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato. O presente Edital prevê a remuneração pela construção da estação de transbordo e a sua respectiva operação, em itens distintos. **Leia-se:** “A empresa responsável pela execução dos serviços deverá implantar ou alugar área e operá-la, a fim de transportar resíduos sólidos em caminhões roll-on/ roll-off, segundo as normas operacionais de transporte e meio ambiente determinada pelos órgãos competentes. A Estação de Transbordo, sendo ela nova ou já construída, deverá estar localizada no município de Quissamã e devidamente licenciada pelo INEA-RJ para operação. A empresa poderá construir uma estação de transbordo de acordo com as leis e normas vigentes.”

5- Foi revisada a metodologia do quantitativo de resíduos inertes. Compõem os resíduos inertes: material de RCC, galhos e entulho em geral, coletados em caminhões carroceria e em caçamba poliguindaste. Desta forma foram planilhadas as composições para 1) Coleta; 2) Transporte (via caminhão e poliguindaste); 3) Transbordo e Destinação Final, que ao final compõem o Item 01.03, dentro do limite de quantidade apontado pela instrução técnica 14.

6 - Foi complementado o item 03 do Anexo I (Projeto Básico) com o detalhamento da mão de obra e equipamentos necessários e o método de tratamento final desejado para o serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

7 – Foi complementado o item 03 do Anexo I (Projeto Básico) com o detalhamento da mão de obra e equipamentos necessários para o serviço de Varrição de Vias Públicas.

8 – Foi complementado o item 03 do Anexo I (Projeto Básico) com o detalhamento da mão de obra necessária para o serviço de Roçada Mecanizada em Áreas Públicas (item 02.02.02 da Planilha Orçamentária).

9 - Foi segregado o serviço de Mutirão e Capina Manual em Áreas de Difícil Acesso (item 02.02.01 do orçamento) nos serviços distintos que os compõe, a saber: serviços de capina e raspagem manual; Caição de meio-fio; Limpeza de vias onde não é realizado o serviço de varrição; Limpeza de praias.

10 - Foi excluída da Planilha Orçamentária a previsão de Trator de pneus acoplado à carreta (Item 03.01.01 do orçamento), pois se trata de insumo posto à disposição para atender ao serviço de coleta de inerte (em área de difícil acesso) e ao serviço de roçada mecanizada (com roçadeira costal), transferindo seus custos proporcionalmente para a composição de custos dos serviços que efetivamente atende. Desta forma a distribuição deste equipamento passou a compor o item 01.03.01 - Coleta, transporte e destinação final de Resíduos Inertes para local licenciado.

11 - Com relação ao serviço de Trator de pneus acoplado

à roçadeira de arrasto (item 03.01.02 da Planilha Orçamentária), a denominação deste serviço foi alterada para Roçada Mecanizada com Roçadeira de Arrasto, bem como a unidade de medição de tempo (mês) para área (m²). Foi Complementado o item 03 do Anexo I (Projeto Básico) com a descrição deste serviço detalhando a relação de vias objeto deste serviço, a produtividade do trator (segundo a literatura técnica - 2.000 a 3.000 m²/dia) e a frequência de trabalho adotada. Este serviço ficou agrupado no item 02.02 da Planilha orçamentária, que por sua vez trata sobre a conservação de áreas públicas, sob o subitem 02.02.03 – Roçada mecanizada com roçadeira de arrasto.

12 - Com relação ao serviço de Coleta e transporte de resíduos com caminhão poliguindaste (item 03.02.01 da Planilha Orçamentária, foi complementado o item 03 do Anexo I (Projeto Básico) com o detalhamento da mão de obra prevista para este serviço e foi revisada a memória de cálculo deste serviço de forma considerar o peso específico do resíduo como sendo 1,3 t/m³, compatível, assim, com as informações da literatura técnica a respeito do peso específico do resíduo da construção civil. Este serviço ficou agrupado no item 01.03 da Planilha orçamentária, que por sua vez trata sobre a coleta, transporte e destinação de resíduos inertes, sob o subitem 01.03.02 – Coleta e transporte de resíduos com caminhão poliguindaste.

13 - Com relação ao serviço de Manutenção de Redes de Águas Pluviais (item 04.01.01 da Planilha Orçamentária) foi compatibilizada as informações do novo quadro resumo de redes de drenagem pluvial (item 03 do Projeto Básico) com as da tabela do Anexo C do Projeto Básico, que contém as todas as relações de logradouros e suas respectivas redes de água pluvial.

14 - Foram Incorporados os custos do “serviço” Equipamento Hidrojato conjugado – vácuo super ap sewer-jet (item 04.02.01 da Planilha Orçamentária) ao serviço de Manutenção de Redes de Águas Pluviais (item 04.01.01 da Planilha Orçamentária), uma vez que se trata apenas de insumo posto à disposição para atender ao serviço de Manutenção de Redes de Águas pluviais.

15 - Item 2.1 – do Edital - Onde se lê: “A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 15.007.488,68 (Quinze milhões, sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)...” **Leia-se:** “A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 14.638.853,84 (Quatorze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)...”

16 - A Planilha Orçamentária, o Projeto Básico e o Cronograma de Desembolso foram adequados ao valor estimado de R\$ 14.638.853,84.

Obs.: Tão logo seja concluída a análise pelo Tribunal de Contas do Estado do RJ e liberado o seu prosseguimento, o referido Edital será republicado, sendo disponibilizando na íntegra com todas as alterações supra e outras que eventualmente venham a ser determinadas.

Quissamã (RJ), 04 de abril de 2019.

Donato Tavares de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Janderson Barreto Chagas

(1º Secretário)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis

(2º Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes

(Vereador)

Alexandre de Souza Santos

(Vereador)

Francisco Xavier da Conceição Filho

(Vereador)

Marcos da Silva Moreira

(Vereador)

Cássio Marins Reis

(Vereador)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 041/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 1.567 de 06 de janeiro de 2016, nomear a cidadã **Ingrid Anselmo Lopes Sales**, para o cargo em Comissão de Chefe de gabinete Parlamentar, **Símbolo CC-1**, lotada no gabinete do Vereador Marcos da Silva Moreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO PESSANHA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º 03/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Contratada: TAIANE LONGUI DOS SANTOS

Valor Total do Contrato: R\$ 17.350,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Programa de Trabalho: 01.031.0004.2.090.000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos desta Casa Legislativa, com fornecimento de material.

Prazo: 09 (nove) meses.

Quissamã, 04 de abril de 2019.

Joelmo Antonio Batista de Azevedo
Coordenador de Controle Interno
Mat. 0001

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 040/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a cidadã Ingrid Anselmo Lopes Sales, do Cargo em Comissão de Secretária Parlamentar, **Símbolo CC-2**, lotada no gabinete do Vereador Marcos da Silva Moreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO PESSANHA
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 039/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a cidadã Poliana de Souza Pinto do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, **Símbolo CC-1**, lotada no gabinete do Vereador Marcos da Silva Moreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO PESSANHA
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 042/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 1.567 de 06 de janeiro de 2016, nomear a cidadã **Paola de Oliveira Chagas**, para o cargo em Comissão de Secretária Parlamentar, **Símbolo CC-2**, lotada no gabinete do Vereador Marcos da Silva Moreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO PESSANHA
PRESIDENTE



**GUARDE GARRAFAS SEMPRE
DE CABEÇA PARA BAIXO**

**ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO**